

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA



RELATÓRIO DE ATIVIDADES CONTROLE INTERNO

P.A.A.C.I.

2º Semestre

Exercício

2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - SEMCIT



SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO.....	3
2.	ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO.....	3
3.	REGULARIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO	14
4.	GASTOS COM PESSOAL	15
5.	SITUAÇÃO NO CAUC	16
6.	CONCLUSÃO.....	18



ANÁLISE DE RESULTADOS APRESENTADOS REFERENTE AO

2º SEMESTRE DE 2025

1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem como objetivo apresentar os acompanhamentos, inspeções e ações executadas pela Controladoria Interna no mês de competência. Vale ressaltar que uma parte substancial das verificações é realizada no mês subsequente, conforme o ciclo de fechamento das atividades fiscais e administrativas.

As verificações listadas na planilha são de caráter contínuo, sendo realizadas mensalmente, uma vez que constituem rotinas essenciais, previamente estabelecidas no Plano Semestral do Controle Interno (PSCI) de 2025. Além disso, algumas atividades de fiscalização e auditoria são realizadas de acordo com o calendário específico, previamente definido no PSCI, uma vez que ocorrem em períodos determinados.

Este relatório visa proporcionar uma visão detalhada das ações implementadas e garantir o devido conhecimento ao Chefe do Poder Executivo, assegurando a transparência das atividades do Departamento e o cumprimento das normativas estabelecidas.

2. ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024	
Setor	Poder Executivo
Etapas	Acompanhar a elaboração do PCA do Poder Executivo Municipal – Administração Direta e Indireta, relativo ao exercício financeiro de 2024.
Método	Analizar os itens a serem avaliados pelo TCE-PR e providenciar a documentação necessária, para elaboração do relatório de Controle Interno, parte integrante da PCA-2024. Cobrar o encaminhamento pelo Poder Executivo da prestação de contas anual para a Câmara Municipal; Acompanhar os julgamentos das prestações de contas pelo TCE/PR e pela Câmara Municipal.



Justificativa	Atender ao contido na Instrução Normativa nº 172/2022 do TCE-PR - Para o executivo.																																																																																		
Período	Fevereiro a abril de 2025																																																																																		
Achados	<p>Para composição deste relatório semestral, informa-se que o processo nº 170775/2025 encontra-se atualmente sob análise da Corte Estadual de Contas. Registra-se, ainda, que a Controladoria Interna permanece acompanhando de forma contínua o julgamento da Prestação de Contas Anual, adotando as providências cabíveis no âmbito de suas competências aguardando as demais analise da Corte Estadual de Contas.</p> <p>Ademais, a Coordenadoria de Contas concluiu que a execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no exercício de 2024, bem como a atuação governamental do Município, não incidiram em quaisquer dos Vetores previstos no Anexo II da Instrução Normativa nº 172/22, manifestando posicionamento pela regularidade da execução orçamentária e financeira.</p>																																																																																		
Trâmites																																																																																			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Origem</th><th colspan="2">Descrição</th></tr></thead><tbody><tr><td>08/12/2025 10:38:59</td><td>GCILB</td><td colspan="2"></td></tr><tr><td>08/12/2025 10:10:19</td><td>SMPJTC</td><td colspan="2"></td></tr><tr><td>12/11/2025 10:48:50</td><td>3PC</td><td colspan="2">Parecer nº 1151/2025 - Prestação de Contas Anual. Município de Sabáudia. Exercício de 2024. Contas Regulares.</td></tr><tr><td>12/11/2025 08:46:26</td><td>SMPjTC</td><td colspan="2"></td></tr><tr><td>12/11/2025 08:45:57</td><td>SMPjTC</td><td colspan="2"></td></tr><tr><td>10/11/2025 12:25:25</td><td>CCONTAS</td><td colspan="2">Instrução nº 1791/2025 -</td></tr><tr><td>07/11/2025 17:00:06</td><td>GCILB</td><td colspan="2">Despacho Processual Diverso nº 1924/2025 -</td></tr><tr><td>09/10/2025 08:50:25</td><td>Juntada</td><td colspan="2">AR do ofício OCN - 2724/25 - D</td></tr><tr><td>05/09/2025 16:28:15</td><td>Juntada</td><td colspan="2">Petição Intermediária - Petição de outra natureza</td></tr><tr><td>01/09/2025 10:51:37</td><td>Juntada</td><td colspan="2">Devolução do Ofício OCN - 2072</td></tr><tr><td>23/07/2025 09:13:57</td><td>DP</td><td colspan="2">Informação nº 5437/2025 -</td></tr><tr><td>23/07/2025 09:13:57</td><td>DP</td><td colspan="2">Informação nº 5455/2025 -</td></tr><tr><td>23/07/2025 09:13:57</td><td>DP</td><td colspan="2">Ofício de Contraditório nº 2072/2025 -</td></tr><tr><td>23/07/2025 09:13:57</td><td>DP</td><td colspan="2">Ofício de Contraditório nº 2724/2025 -</td></tr><tr><td>18/07/2025 12:15:50</td><td>GCILB</td><td colspan="2">Despacho Processual Diverso nº 1112/2025 -</td></tr><tr><td>10/06/2025 17:24:39</td><td>CCONTAS</td><td colspan="2">Instrução nº 778/2025 -</td></tr><tr><td>10/06/2025 17:20:19</td><td>CAIS</td><td colspan="2"></td></tr><tr><td>31/03/2025 11:23:24</td><td>CGM</td><td colspan="2"></td></tr><tr><td>31/03/2025 08:26:08</td><td>DP</td><td colspan="2">Termo de Distribuição de Processo nº 2034/2025 -</td></tr></tbody></table>				Data	Origem	Descrição		08/12/2025 10:38:59	GCILB			08/12/2025 10:10:19	SMPJTC			12/11/2025 10:48:50	3PC	Parecer nº 1151/2025 - Prestação de Contas Anual. Município de Sabáudia. Exercício de 2024. Contas Regulares.		12/11/2025 08:46:26	SMPjTC			12/11/2025 08:45:57	SMPjTC			10/11/2025 12:25:25	CCONTAS	Instrução nº 1791/2025 -		07/11/2025 17:00:06	GCILB	Despacho Processual Diverso nº 1924/2025 -		09/10/2025 08:50:25	Juntada	AR do ofício OCN - 2724/25 - D		05/09/2025 16:28:15	Juntada	Petição Intermediária - Petição de outra natureza		01/09/2025 10:51:37	Juntada	Devolução do Ofício OCN - 2072		23/07/2025 09:13:57	DP	Informação nº 5437/2025 -		23/07/2025 09:13:57	DP	Informação nº 5455/2025 -		23/07/2025 09:13:57	DP	Ofício de Contraditório nº 2072/2025 -		23/07/2025 09:13:57	DP	Ofício de Contraditório nº 2724/2025 -		18/07/2025 12:15:50	GCILB	Despacho Processual Diverso nº 1112/2025 -		10/06/2025 17:24:39	CCONTAS	Instrução nº 778/2025 -		10/06/2025 17:20:19	CAIS			31/03/2025 11:23:24	CGM			31/03/2025 08:26:08	DP	Termo de Distribuição de Processo nº 2034/2025 -	
Data	Origem	Descrição																																																																																	
08/12/2025 10:38:59	GCILB																																																																																		
08/12/2025 10:10:19	SMPJTC																																																																																		
12/11/2025 10:48:50	3PC	Parecer nº 1151/2025 - Prestação de Contas Anual. Município de Sabáudia. Exercício de 2024. Contas Regulares.																																																																																	
12/11/2025 08:46:26	SMPjTC																																																																																		
12/11/2025 08:45:57	SMPjTC																																																																																		
10/11/2025 12:25:25	CCONTAS	Instrução nº 1791/2025 -																																																																																	
07/11/2025 17:00:06	GCILB	Despacho Processual Diverso nº 1924/2025 -																																																																																	
09/10/2025 08:50:25	Juntada	AR do ofício OCN - 2724/25 - D																																																																																	
05/09/2025 16:28:15	Juntada	Petição Intermediária - Petição de outra natureza																																																																																	
01/09/2025 10:51:37	Juntada	Devolução do Ofício OCN - 2072																																																																																	
23/07/2025 09:13:57	DP	Informação nº 5437/2025 -																																																																																	
23/07/2025 09:13:57	DP	Informação nº 5455/2025 -																																																																																	
23/07/2025 09:13:57	DP	Ofício de Contraditório nº 2072/2025 -																																																																																	
23/07/2025 09:13:57	DP	Ofício de Contraditório nº 2724/2025 -																																																																																	
18/07/2025 12:15:50	GCILB	Despacho Processual Diverso nº 1112/2025 -																																																																																	
10/06/2025 17:24:39	CCONTAS	Instrução nº 778/2025 -																																																																																	
10/06/2025 17:20:19	CAIS																																																																																		
31/03/2025 11:23:24	CGM																																																																																		
31/03/2025 08:26:08	DP	Termo de Distribuição de Processo nº 2034/2025 -																																																																																	



	2023 185698/24 24/09/2024	27/09/2024	Regular	Decreto Legislativo nº040/2024 19/12/2024	
<p>https://www.tce.pr.gov.br/transparencia-do-tce-pr/processos-e-decisoes/processos-transitados/municipios.htm</p>					

PROGOV – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DE 2024

Setor	Poder Executivo
Etapas	Acompanhar os resultados obtidos na avaliação de Contas Municipais de Governo, relativo ao exercício financeiro de 2024. Recomendar adequações nas áreas mais deficitárias.
Método	Acompanhar os resultados disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em link próprio do mesmo. Averiguar as áreas com pontuação mais baixa.
Justificativa	Atender ao contido na Instrução Normativa nº 172/2022 do TCE-PR.
Período	Quando os dados forem disponibilizados pelo TCE-PR
Achados	Não foram registradas demandas oriundas do ProGov. Entretanto, cumpre destacar que, em conformidade com a Instrução Normativa nº 192/2024.

PROGOV – EXECÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Setor	Poder Executivo
Etapas	Acompanhar o cadastro de interlocutores Municipais no Programa de avaliação de Contas Municipais de Governo, relativo ao exercício financeiro de 2025. Acompanhar o período avaliativo de envio de respostas aos formulários de avaliação de políticas públicas.
Método	Acompanhar o preenchimento dos questionários avaliativos. Acompanhar e cobrar cumprimento de prazo.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 7º e 14, da Instrução Normativa nº 172/2022 do TCE-PR. Atender os prazos contidos na Agenda de Obrigações para 2025
Período	O prazo estabelecido para a realização do cadastro dos interlocutores se deu no início em 01 de outubro de 2025 até 16 de outubro de 2025. Na sequência, o período destinado ao preenchimento e envio das respostas aos questionários foi aberto em 05 de novembro de 2025, com encerramento previsto para 27 de novembro de 2025.
Achados	Não foram identificadas inconsistências nas informações prestadas pelos interlocutores designados pela Portaria Municipal nº 545/2025, de 17/10/2025, bem como pela Errata da Portaria nº 545/2025, de 24/10/2025. Todos os interlocutores receberam regularmente os respectivos links de acesso e responderam integralmente ao questionário do ProGov, referente ao exercício de 2025, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – PERCENTUAL	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do <i>exercício de 2025</i> , provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 212, da Constituição Federal de 1988.
Período	2º Semestre
Achados	<p>Dentro da Regularidade.</p> <p>1º Bimestre – 2024 – 22,53%</p> <p>1º Bimestre – 2025 – 23,62%</p> <p>2º Bimestre – 2024 – 29,29%</p> <p>2º Bimestre – 2025 – 24,84%</p> <p>3º Bimestre – 2024 – 27,64%</p> <p>3º Bimestre – 2025 – 26,44%</p> <p>4º Bimestre – 2024 – 27,57%</p> <p>4º Bimestre – 2025 – 27,60</p> <p>5º Bimestre – 2024 – 27,57%</p> <p>5º Bimestre – 2025 – 27,93</p> <p>6º Bimestre – 2024 – 28,29%</p> <p>6º Bimestre – 2025 – SIM- AM ainda não finalizado</p> <p>Foi realizada a análise do cumprimento do índice mínimo constitucional de 25% de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, considerando os exercícios de 2024 e 2025, com base nos percentuais apurados por bimestre.</p> <p>No exercício de 2024, observa-se que, embora no 1º bimestre o índice tenha sido de 22,53%, portanto abaixo do mínimo constitucional naquele recorte temporal, a execução orçamentária ao longo do exercício demonstrou evolução consistente, com recuperação já no 2º bimestre (29,29%) e manutenção de percentuais superiores a 25% até o encerramento do exercício, culminando no 6º bimestre com 28,29%. Assim, considerando o comportamento acumulado, o exercício de 2024 encerrou-se dentro da regularidade, atendendo ao mínimo constitucional exigido.</p> <p>No exercício de 2025, verifica-se cenário semelhante no início do ano, com o 1º bimestre apresentando 23,62%, índice ainda em fase de progressão, o que é comum nos primeiros bimestres em razão da dinâmica da execução orçamentária. A partir do 2º bimestre, contudo, o percentual já se aproxima do mínimo constitucional (24,84%) e, na sequência, passa a superá-lo de forma contínua: 26,44% no 3º bimestre, 27,60% no 4º bimestre e 27,93% no 5º bimestre.</p> <p>Ressalta-se que o 6º bimestre do exercício de 2025 ainda não se encontra finalizado, impossibilitando, neste momento, a análise conclusiva do</p>



	<p>exercício como um todo. Entretanto, até o 5º bimestre, os dados evidenciam que a Administração Municipal vem mantendo a aplicação dos recursos da educação dentro dos parâmetros de regularidade, com percentual superior ao mínimo constitucional exigido.</p> <p>Dessa forma, conclui-se que:</p> <ul style="list-style-type: none">• o exercício de 2024 cumpriu o índice mínimo constitucional de 25% em educação;• o exercício de 2025, até o 5º bimestre, apresenta comportamento regular e compatível com o cumprimento do índice, ficando a análise definitiva condicionada à consolidação dos dados do 6º bimestre.
--	--

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CACS-FUNDEB

Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo de 70% das receitas do CACS-FUNDEB na remuneração do magistério e de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB.
Método	Analizar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Período	2º Semestre
Achado	<p>Dentro da Regularidade.</p> <p>1º Bimestre – 2024 – 54,81%</p> <p>1º Bimestre – 2025 – 55,61%</p> <p>2º Bimestre – 2024 – 64,88%</p> <p>2º Bimestre – 2025 – 63,56%</p> <p>3º Bimestre – 2024 – 63,97%</p> <p>3º Bimestre – 2025 – 67,32%</p> <p>4º Bimestre – 2024 – 66,07%</p> <p>4º Bimestre – 2025 – 70,11%</p> <p>5º Bimestre – 2024 – 67,29%</p> <p>5º Bimestre – 2025 – 75,03</p> <p>6º Bimestre – 2024 – 75,55%</p> <p>6º Bimestre – 2025 – SIM- AM ainda não finalizado</p> <p>Foi realizada a análise do cumprimento do índice mínimo de 70% de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação, considerando os exercícios de 2024 e 2025, com base nos percentuais apurados por bimestre.</p> <p>No exercício de 2024, observa-se que os percentuais iniciais apresentaram-se abaixo do mínimo legal nos primeiros bimestres, com 54,81% no 1º bimestre, evoluindo gradualmente para 64,88% no 2º bimestre e 63,97% no 3º bimestre. A partir do 4º bimestre (66,07%),</p>



	<p>verifica-se manutenção de trajetória ascendente, culminando no 6º bimestre com 75,55%, percentual que supera o limite mínimo de 70% exigido pela legislação vigente. Dessa forma, considerando o comportamento acumulado do exercício, o exercício de 2024 encerrou-se dentro da regularidade, atendendo ao índice legal.</p> <p>No exercício de 2025, os dados demonstram evolução ainda mais consistente. O 1º bimestre apresentou 55,61%, percentual compatível com o início da execução orçamentária, seguido de 63,56% no 2º bimestre e 67,32% no 3º bimestre, evidenciando crescimento contínuo. Já no 4º bimestre, o índice atingiu 70,11%, ultrapassando o mínimo legal, mantendo-se em patamar superior no 5º bimestre, com 75,03%.</p> <p>Ressalta-se que o 6º bimestre do exercício de 2025 ainda não se encontra finalizado, o que impede a análise conclusiva do exercício como um todo. Todavia, até o 5º bimestre, os percentuais apurados indicam que a Administração Municipal vem aplicando os recursos do FUNDEB em conformidade com o limite mínimo de 70%, demonstrando regularidade e aderência à legislação.</p>
--	--

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE – SIOPS

Setor	Secretaria de Saúde
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do <i>exercício de 2025</i> . provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizadas com Saúde.
Método	Analizar o demonstrativo das receitas e despesas com Ações e Serviços públicos de saúde, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 12, da LC 141/2012, artigo 35, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 7º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Período	2º Semestre
Achado	Dentro da Regularidade. 1º Bimestre – 2024 – 19,10 % 1º Bimestre – 2025 – 23,64% 2º Bimestre – 2024 – 25,50 % 2º Bimestre – 2025 – 24,80% 3º Bimestre – 2024 – 24,19 % 3º Bimestre – 2025 – 25,58% 4º Bimestre – 2024 – 23,84% 4º Bimestre – 2025 – 26,89% 5º Bimestre – 2024 – 23,42% 5º Bimestre – 2025 – 25,50% 6º Bimestre – 2024 – 24,78% 6º Bimestre – 2025 – SIM-AM ainda não finalizado Procedeu-se à análise do cumprimento do índice mínimo constitucional de 15% de aplicação em ações e serviços públicos de saúde, considerando



	<p>os exercícios de 2024 e 2025, com base nos percentuais apurados por bimestre.</p> <p>No exercício de 2024, verifica-se que, já no 1º bimestre, o percentual aplicado em saúde atingiu 19,10%, superando o mínimo constitucional exigido. Ao longo do exercício, os índices mantiveram-se de forma contínua acima de 15%, com destaque para 25,50% no 2º bimestre, 24,19% no 3º bimestre, 23,84% no 4º bimestre, 23,42% no 5º bimestre e 24,78% no 6º bimestre. Dessa forma, considerando o comportamento acumulado do exercício, conclui-se que o exercício de 2024 cumpriu integralmente o índice mínimo constitucional, mantendo a aplicação de recursos em saúde dentro da regularidade.</p> <p>No exercício de 2025, os dados demonstram desempenho ainda mais expressivo. O 1º bimestre apresentou 23,64%, percentual significativamente superior ao mínimo constitucional. Nos bimestres seguintes, a Administração manteve aplicação consistente, com 24,80% no 2º bimestre, 25,58% no 3º bimestre, 26,89% no 4º bimestre e 25,50% no 5º bimestre, todos amplamente acima do limite mínimo exigido.</p> <p>Ressalta-se que o 6º bimestre do exercício de 2025 ainda não se encontra finalizado, o que inviabiliza a análise conclusiva do exercício como um todo. Contudo, até o 5º bimestre, os percentuais apurados evidenciam que a Administração Municipal vem aplicando recursos em saúde em patamar superior ao mínimo constitucional de 15%, demonstrando regularidade, continuidade e aderência às normas legais.</p>
--	---

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

Setor	Secretaria de Governo Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2025.
Método	Acompanhar a publicação do RREO, no diário oficial eletrônico do Município.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 52 e 53 da LRF.
Período	2º Semestre

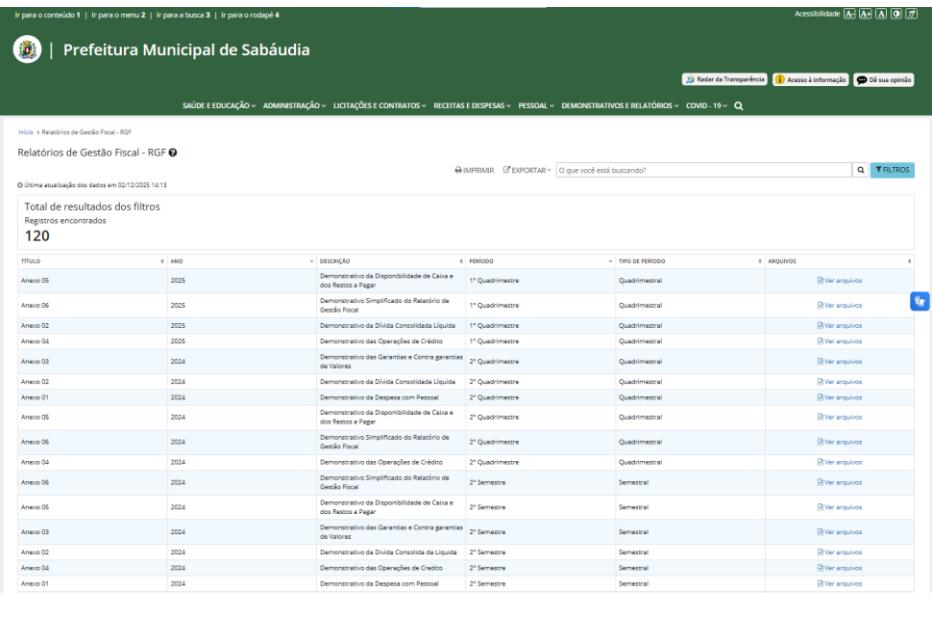


Achado	<p>Dentro da Regularidade. As publicações foram realizadas em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente no que dispõe sobre a transparéncia da gestão fiscal (arts. 48 e 48-A).</p> <p>Todos os documentos foram devidamente inseridos no Portal da Transparéncia, respeitando os princípios da publicidade, acessibilidade e tempestividade, de forma a assegurar o pleno cumprimento das obrigações legais e garantir o acesso da sociedade às informações de natureza orçamentária, financeira e patrimonial da administração pública.</p> <p>Sendo possível acessar através do link:</p> <p>https://transparencia.betha.cloud/#/psLceViNSNqXqEh4NmI-9Q==/consulta/13662</p>
--------	---

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF

Setor	Secretaria de Governo Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RGF do exercício de 2025.
Método	Acompanhar a publicação do RGF, no diário oficial eletrônico do Município.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 54 e 55 da LRF.
Período	2º Semestre
Achado	Dentro da Regularidade. As publicações foram realizadas em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente no que dispõe sobre a transparéncia da gestão fiscal (arts. 48 e 48-A).



	<p>Todos os documentos foram devidamente inseridos no Portal da Transparéncia, respeitando os princípios da publicidade, acessibilidade e tempestividade, de forma a assegurar o pleno cumprimento das obrigações legais e garantir o acesso da sociedade às informações de natureza orçamentária, financeira e patrimonial da administração pública. Sendo possível acessar através do link:</p> <p>https://transparencia.betha.cloud/#/psLceViNSNqXqEh4NmI-9Q==/consulta/13655</p> 
--	--

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	
Setor	Secretaria de Governo / Contabilidade
Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas das metas fiscais, referente aos quadrimestres de 2025.
Método	Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no PPA, LDO e LOA. Acompanhar as audiências.
Justificativa	Atender ao contido no § 4º, art. 9º da LRF.
Período	Fevereiro, maio e setembro de 2025.
Achados	https://transparencia.betha.cloud/#/psLceViNSNqXqEh4NmI-9Q==/consulta/15058



ELABORAÇÃO DO PPA – 2026 A 2029

Setor	Secretaria de Governo									
Etapas	Acompanhar a elaboração Plano plurianual, para o quadriênio 2026 a 2029									
Método	Acompanhar a equipe da Secretaria de Governo, na elaboração do PPA. Acompanhar a apresentação em audiência.									
Justificativa	Atender ao contido no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.									
Período	2º Semestre									
Achados	Dentro da Regularidade. <table border="1"><thead><tr><th>ANO</th><th>TÍTULO</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>2025</td><td>PPA - Plano Plurianual</td><td>2026-2029</td></tr><tr><td>2022</td><td>PPA - Plano Plurianual</td><td>2022-2025</td></tr></tbody></table>	ANO	TÍTULO	DESCRIÇÃO	2025	PPA - Plano Plurianual	2026-2029	2022	PPA - Plano Plurianual	2022-2025
ANO	TÍTULO	DESCRIÇÃO								
2025	PPA - Plano Plurianual	2026-2029								
2022	PPA - Plano Plurianual	2022-2025								
	Link de acesso: https://transparencia.betha.cloud/#/psLceViNSNqXqEh4NmI-9Q==/consulta/15059									

SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – ATOS MUNICIPAIS (SIM/AM)

Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Acompanhar as remessas enviadas; Acompanhar o atendimento dos prazos da agenda de obrigações.
Método	Monitorar o trabalho dos responsáveis pelas informações junto ao SIM/AM.
Justificativa	Atender ao contido na instrução normativa 192/2024.
Período	2º Semestre
Achados	Conforme verificação realizada no sistema de acompanhamento das obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, constatou



	<p>Verificou-se que o Município de Sabáudia encontra-se em situação de inadimplência quanto ao envio do Módulo de Acompanhamento Mensal – SIM-AM, referente ao mês de novembro do exercício de 2025.</p> <p>De acordo com a Agenda de Obrigações estabelecida pela Instrução Normativa nº 192/2025, o referido módulo possui prazo final de envio fixado em 31 de dezembro de 2025, prazo este que, até a presente data da verificação, não foi cumprido, resultando no apontamento de item não atendido no sistema do Tribunal.</p> <p>Ressalta-se que o envio tempestivo do SIM-AM constitui obrigação legal e instrumento essencial para o acompanhamento da execução orçamentária, financeira e contábil do ente municipal, sendo sua inobservância passível de reflexos na análise da regularidade das contas e em demais avaliações realizadas pelo órgão de controle externo.</p> <p>Diante desse cenário, faz-se necessária a adoção imediata de providências para regularização do envio do módulo em atraso, a fim de sanar a inadimplência registrada e evitar desdobramentos administrativos futuros.</p> <p>Pesquisa em 13/01/2025 – site TCE-PR</p> <p>Município: [SABÁUDIA] Entidades Paraestatais: [- Escolha uma Entidade Paraestatal -]</p> <p>Legenda</p> <p>AUD - declaração sobre a realização de Audiência Pública RREO - declaração de publicidade dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária RGF - declaração de publicidade dos Relatórios Gerais do Exercício Fiscal FP - entrega do módulo de Folha de Pagamento do SIAP AM - entrega do módulo de Acompanhamento Mensal do SIM PCA - Entrega do Processo de Prestação de Contas Anual ML - Fechamento do Mural de Licitações ProGov - avaliação de políticas públicas</p> <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição do Item não Atendido</th><th>Período</th></tr></thead><tbody><tr><td>AM</td><td>Faltou a entrega do Módulo de Acompanhamento Mensal do Sistema de Informações Municipais</td><td>Mês 11 de 2025</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição do Item não Atendido	Período	AM	Faltou a entrega do Módulo de Acompanhamento Mensal do Sistema de Informações Municipais	Mês 11 de 2025
Item	Descrição do Item não Atendido	Período					
AM	Faltou a entrega do Módulo de Acompanhamento Mensal do Sistema de Informações Municipais	Mês 11 de 2025					

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Setor	Todas as unidades administrativas
Etapas	Monitorar as informações disponibilizadas no Portal da Transparência do Município
Método	Avaliar os indicadores do ITP-TCE-PR Avaliar os demais índices de avaliação.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 131/2009. Atender as recomendações do Ministério Público de Contas, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Ministério Público do Estado do Paraná.
Período	2º Semestre
Achado	No período compreendido entre 21 de abril e 30 de maio de 2025, a Controladoria Interna, em articulação com os órgãos da gestão municipal, empreendeu esforços técnicos e operacionais voltados ao preenchimento e validação do questionário do Índice de Transparência Pública (ITP), em consonância com o compromisso institucional da Administração Pública Municipal com a transparência, a publicidade dos atos administrativos e o acesso à informação.



No exercício de 2024, o Poder Executivo Municipal alcançou o nível Prata de Transparência, obtendo 79,34% de conformidade em relação aos critérios de avaliação estabelecidos, o que resultou na 254^a colocação entre os 399 municípios do Estado do Paraná.

Já no exercício de 2025, o Poder Executivo Municipal permaneceu enquadrado no nível Prata do Índice de Transparência Pública, atingindo 76,73% de atendimento aos requisitos avaliativos, posicionando-se na 261^a colocação entre os 399 municípios paranaenses.

A redução no posicionamento comparativo entre os exercícios de 2024 e 2025 decorre do não acolhimento de determinados critérios pelo órgão avaliador, os quais impactaram diretamente o resultado final do índice. Diante desse cenário, a Controladoria Interna formalizou manifestação técnica, por meio de relatório de recurso, devidamente protocolado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob o número identificador de demanda 376683, requerendo a revisão da análise de critérios específicos relacionados ao ITP.

Em que pese o resultado obtido, o Poder Executivo Municipal manteve-se no nível Prata do Índice de Transparência Pública, registrando regressão de 7 posições no ranking estadual e redução de 2,61 pontos percentuais em relação ao desempenho aferido no exercício anterior.

Diante desse contexto, a Controladoria Interna procederá à análise crítica dos pontos de fragilidade identificados, com vistas à implementação de ações corretivas e de aprimoramento contínuo, objetivando o fortalecimento da política municipal de transparência pública e a elevação do nível de conformidade nos próximos ciclos avaliativos.

#	Prefeitura Municipal de	ITP 2024	% das Essenciais	Nível de Transparência
254	Sabáudia	79,34%	100,00%	Prata
#	Prefeitura Municipal de	Índice final ITP 2025	Classificação final	
261	Sabáudia (PR)	76,73	Prata	

3. REGULARIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO

O Município de Sabáudia encontra-se em plena conformidade com os critérios de regularidade fiscal exigidos pelos órgãos de controle e pela legislação vigente. Todas as certidões necessárias para a formalização de transferências voluntárias e para a comprovação da adimplência fiscal estão válidas e atualizadas, conforme detalhado abaixo:

- Certidão Liberatória: válida até 29/01/2026;



- Certidão do FGTS (CRF): válida até 27/01/2026;
- Certidão de Transferências Voluntárias: válida até 06/02/2026;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): válida até 17/06/2026;
- Certidão de Regularidade de Precatórios: válida até 31/12/2025;

Certidão de regularidade dos entes devedores de precatórios

● Erro: Não foi possível emitir a certidão, entre em contato com a Divisão de Controle de Contas Especiais da Central de X
Precatórios através do telefone (41) 3200-2909

Observação: Foi realizada nova consulta em 13/01/2026, ocasião em que se constatou que a Certidão de Precatórios se encontra indisponível para emissão, sendo necessária a adoção de providências imediatas para verificação e regularização da situação.

- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e PGFN: válida até 06/06/2026;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais: válida até 16/04/2026.

4. GASTOS COM PESSOAL

Com relação ao limite de despesas com pessoal, a análise foi realizada à luz dos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente o disposto no art. 20 e no art. 59, §1º, inciso II.

Nos termos da legislação, ficam definidos:

- Limite máximo: 54% da Receita Corrente Líquida;
- Limite prudencial: 51,3% da Receita Corrente Líquida;
- Limite de alerta: 48,6% da Receita Corrente Líquida.

A evolução mensal da despesa com pessoal demonstra comportamento predominantemente controlado e compatível com os limites legais. No início do exercício, os percentuais apurados foram de 48,54% em janeiro, 49,12% em fevereiro e 49,46% em março, situando-se acima do limite de alerta, porém ainda abaixo do limite prudencial e do limite máximo.

A partir do mês de abril, observa-se trajetória consistente de redução, com 48,61% em abril, aproximando-se do limite de alerta, e posteriormente permanecendo abaixo desse patamar



em maio (47,80%), junho (47,07%), julho (46,93%), agosto (46,79%), setembro (46,65%) e outubro (46,45%), evidenciando esforço de contenção e ajuste da despesa com pessoal.

Nos meses finais do exercício, houve leve elevação, com 47,07% em novembro e 48,39% em dezembro, ainda assim mantendo-se abaixo do limite de alerta de 48,6%, não caracterizando situação de risco fiscal.

Diante do exposto, conclui-se que o Município observou os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal ao longo de todo o exercício, não ultrapassando o limite de alerta, tampouco o prudencial ou o máximo, demonstrando gestão fiscal responsável, monitoramento contínuo e equilíbrio na condução das despesas com pessoal.

- Janeiro – 48,54%
- Fevereiro – 49,12%
- Março – 49,46%
- Abril – 48,61%
- Maio – 47,80%
- Junho – 47,07%
- Julho – 46,93%
- Agosto – 46,79%
- Setembro – 46,65%
- Outubro – 46,45%
- Novembro – 47,07%
- Dezembro – 48,39%

5. SITUAÇÃO NO CAUC

Conforme consulta realizada ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, no item 3.4.1 – Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis Mensal (MSC), constatou-se que o Município de Sabáudia apresenta apontamento de inadimplência no exercício de 2025, especificamente em relação ao mês de novembro, identificado como “Não Entregue”.

A Matriz de Saldos Contábeis constitui obrigação legal de envio mensal ao Siconfi, sendo o seu cumprimento requisito para a manutenção da regularidade do ente junto ao CAUC, nos termos da legislação aplicável, em especial:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - SEMCIT

Praça da Bandeira, 47 - centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR - CNPJ: 76.958.974/0001-44
(43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343 controleinterno@sabaudia.pr.gov.br

- Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), art. 48, §2º;
- Portaria STN nº 642/2019;
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

A análise histórica demonstra que:

- nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, o Município manteve regularidade plena, com a MSC entregue em todos os meses;
- no exercício de 2025, houve envio regular da MSC nos meses de janeiro a outubro, permanecendo pendente apenas o mês de novembro;
- o mês de dezembro de 2025 ainda não apresenta informação consolidada, em razão do calendário de encerramento e processamento do exercício.

Ressalta-se que a atualização do status no CAUC ocorre de forma automática, a partir da validação e assinatura da MSC no Siconfi, sendo que a inadimplência registrada decorre exclusivamente da ausência de envio da competência de novembro de 2025, não havendo outros apontamentos ativos no período analisado.

 Detalhamento do Item Legal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi)

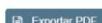
3.4.1 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis Mensal
Fonte: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi)

Descrição: Apresenta a regularidade quanto ao envio mensal das informações relativas à Matriz de Saldos Contábeis (MSC) ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro (Siconfi), mantido pelo Secretaria do Tesouro Nacional (STN). O envio é concluído com a gravação, no Siconfi, do conjunto de informações primárias de natureza contábil, orçamentária e fiscal denominado Matriz de Saldos Contábeis - MSC, nos termos das normas aplicáveis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional. Cabe ao próprio ente federativo inserir os dados no Siconfi, que, então, com base nos dados informados, envia ao CAUC o correspondente status. O CAUC recebe a informação sobre a regularidade no dia seguinte à assinatura da MSC no Siconfi. Para saber como resolver uma pendência neste item, acesse a aba "Informações" e clique em "Perguntas Frequentes" - Relação de perguntas mais frequentes sobre o CAUC.

Descrição Técnica: Arts. 48, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; art. 3º, VI, art. 16, VI, e §§ 7º, 8º e 9º da Portaria nº 642, de 20/09/2019, da STN; art. 29, inciso XIII da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Forma de atualização: Automática **Último acesso à fonte:** 13/01/2026

EXERCÍCIO	DEZEMBRO	NOVEMBRO	OUTUBRO	SETEMBRO	AGOSTO	Inadimplência					
						JULHO	JUNHO	MAIO	ABRIL	MARÇO	FEVEREIRO
76.958.974/0001-44 - MUNICÍPIO DE SABAUDIA											
Prefeitura Municipal de Sáudia - PR - Inadimplente											
2025	-	Não Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue
2024	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue
2023	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue
2022	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue

 Exportar PDF

 Cancelar

https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/sti/iframe_sti.jsf



6. CONCLUSÃO

A partir das análises realizadas no âmbito do Relatório de Atividades de Controle Interno – 2º Semestre de 2025, verifica-se que o Município de Sabáudia, de modo geral, mantém regularidade no cumprimento das principais obrigações fiscais, contábeis e legais, bem como observa os limites e índices constitucionais exigidos pela legislação vigente.

No que se refere aos índices constitucionais, constatou-se que:

- o Município cumpriu o índice mínimo de 25% em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no exercício de 2024 e mantém, até o 5º bimestre de 2025, comportamento compatível com o cumprimento do limite constitucional, estando a análise definitiva condicionada ao encerramento do 6º bimestre;
- o índice mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB destinados à remuneração dos profissionais da educação foi atendido no exercício de 2024 e apresenta, em 2025, evolução consistente, superando o limite legal a partir do 4º bimestre, estando a análise definitiva condicionada ao encerramento do 6º bimestre;
- a aplicação mínima de 15% em ações e serviços públicos de saúde foi integralmente observada nos exercícios de 2024 e, até o 5º bimestre de 2025, mantendo-se em patamar superior ao mínimo constitucional, estando a análise definitiva condicionada ao encerramento do 6º bimestre;

Quanto às despesas com pessoal, a análise evidencia que o Município permaneceu abaixo dos limites de alerta, prudencial e máximo, definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrando controle, monitoramento contínuo e equilíbrio fiscal ao longo de todo o exercício.

No tocante à transparência pública, o Município manteve-se classificado no nível Prata do Índice de Transparência Pública (ITP) nos exercícios de 2024 e 2025, ainda que tenha sido registrada leve regressão no ranking estadual e redução percentual no último exercício, situação que foi devidamente objeto de manifestação técnica e interposição de recurso por parte da Controladoria Interna.

Em relação à regularidade fiscal, constatou-se que o Município possui, em sua maioria, certidões válidas e atualizadas, aptas à formalização de transferências voluntárias. Todavia,



verificou-se que a Certidão de Regularidade de Precatórios encontra-se, no momento, indisponível para emissão, demandando providências administrativas para verificação e regularização.

No âmbito do CAUC, identificou-se inadimplência pontual decorrente da não entrega da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) referente ao mês de novembro de 2025, obrigação acessória vinculada ao Siconfi. Ressalta-se que se trata de ocorrência isolada, não representativa de histórico de descumprimento, sendo sua regularização condicionada exclusivamente ao envio da competência pendente.

Diante dos achados e análises realizadas, a Controladoria Interna recomenda:

1. Regularizar, com a máxima brevidade, o envio da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) referente ao mês de novembro de 2025, junto ao Siconfi, a fim de restabelecer integralmente a situação de regularidade do Município no CAUC.
2. Adotar providências administrativas imediatas para verificação da indisponibilidade da Certidão de Precatórios, promovendo a regularização necessária para restabelecimento de sua emissão.
3. Manter o monitoramento contínuo dos índices constitucionais de educação e saúde, especialmente no encerramento do exercício de 2025, assegurando a consolidação dos dados do 6º bimestre.
4. Dar continuidade às ações de aprimoramento da transparência pública, com foco nos critérios que ensejaram a redução do desempenho no ITP, visando a elevação do nível de conformidade nos próximos ciclos avaliativos.
5. Preservar o controle rigoroso das despesas com pessoal, mantendo os percentuais em patamar seguro e compatível com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

As ações desenvolvidas pela Controladoria Interna no período abrangearam monitoramento sistemático de obrigações legais, análise documental, acompanhamento de índices fiscais e constitucionais, além da consolidação de práticas voltadas ao fortalecimento do controle e da governança, contribuindo de forma efetiva para a melhoria da gestão pública municipal.



Ressalta-se que as análises apresentadas refletem as informações disponíveis à época da execução dos trabalhos, não afastando a possibilidade de identificação de fatos supervenientes, nem substituindo eventuais medidas administrativas ou legais que venham a ser adotadas pelos órgãos competentes.

Dessa forma, conclui-se o presente relatório, que segue encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para ciência e providências cabíveis.

Sabáudia, 16 de janeiro de 2026.

GABRIEL AUGUSTO MAZZARÃO DA SILVA

Controlador Interno Municipal

Decreto nº 184/2025